



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

**PARECER DO CONTROLE INTERNO  
APOSTILAMENTO/ 2025**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação.**

**Assunto: Alteração Contratual. Termo de Apostilamento.**

**Contrato N° 20250036.**

**Processo Administrativo n° 20240617/02/ Pregão eletrônico n° 9.2024-006.**

**EMENTA: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 20250036**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e organização de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de rubrica orçamentária, ausentes no instrumento contratual original, mas indispensáveis à continuidade da execução contratual.

**EMPRESA:** E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP.

**CNPJ** 33.918.600/0001-92.

A Controladoria Geral deste Município entende que, no caso em comento, não há problemas na realização do Apostilamento pretendido, pois não há impedimento legal na alteração contratual solicitada. Estando demonstrada a necessidade, o atendimento ao interesse público e o equilíbrio econômico e financeiro da avença, poderá a Administração Pública, devendo o contrato celebrado comportar a absorção dos mesmos e suas respectivas demandas.

Assim, desde que haja interesse da Administração e a fim de atender o interesse público, os contratos firmados entre as partes podem ser alterados nas situações previstas no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Antes, porém, tais modificações devem ser devidamente justificadas, e, ainda, previamente autorizadas pela autoridade competente.

O Apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o Apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

O presente termo visa inclusão de dotação orçamentaria ao contrato Administrativo N° 20250036, situação esta, que se enquadra no parágrafo acima citado, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Apostilamento requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 136, da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras (PA), 03 de julho de 2025.

***ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH***

***Controladora Geral do Município***

***Decreto Municipal N°041/2022.***